



TERMO DE REFERÊNCIA
Prestação de Serviços
Contratação Direta

Processo nº 12937/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE DA TARDE E JANTAR PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DA CAMINHADA ECOLÓGICA 2024.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços em hospedagem em apartamento do tipo double (02 pessoas) – quarto com duas camas de solteiro, frigobar, ar condicionado, TV e banheiro. A hospedagem deverá conter café da manhã para 120 pessoas.	DIÁRIA	60	R\$ 218,30	R\$ 13.098,00
Serviço de Buffet – Lanche da tarde, contendo dois tipos de bebida, três tipos de frutas devidamente higienizadas e sanduíche frio com pão integral. O horário para servir o lanche será informado com 10 (dez) dias de antecedência do evento. O lanche deverá ser servido nas dependências do hotel que os participantes estarão hospedados.	UND	120	R\$ 43,02	R\$ 5.162,40
Locação de espaço decorado e climatizado para 200 pessoas – o espaço deverá conter mesas e cadeiras, além de contar com decoração ambiente e todos os	UND	1	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00



paramentos para servir o jantar (talheres, taças, copos, pratos e etc.)				
Serviço de Buffet – Jantar onde deverá ser servido um tipo de arroz, um tipo de feijão, dois tipos de carne, salada e um acompanhamento. Deverá ser servido também suco, água e duas sobremesas. O serviço contará com garçons servindo os atletas e convidados durante todo o jantar.	UND	200	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00
TOTAL			R\$ 51.119,40	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 386/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Caminhada Ecológica é um projeto de conscientização da população sobre a necessidade de proteção do Rio Araguaia e do Bioma Cerrado. É um momento que atletas de várias localidades se concentram para alertar as pessoas sobre a importância da preservação das bacias mais importantes no fornecimento de água no Brasil.

Os atletas caminham por cinco dias, com largada na cidade de Trindade-Go e passando por mais dez cidades da Rota do Araguaia, até chegar na cidade de Aruanã. Como forma de apoio a esse evento tão importante para o Estado, o Município de Trindade é parceiro da Caminhada Ecológica, fornecendo estrutura e qualidade para atletas e parceiros que participam do evento.

Assim, é necessário a contratação de empresa especializada em hospedagem e na prestação de serviço de buffet, para que durante a passagem pelo Município, atletas e parceiros que acompanham todo o trajeto, tenham a estrutura necessária para iniciar a 31ª Caminha Ecológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Trindade é a dispensa de licitação em função do valor previsto para a contratação estar inserido nos limites definidos no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1.1. O Apartamento alugado deverá conter todas especificações citadas no descritivo do Item 01 e deverá conter serviço de quarto incluso.

1.1.2. O lanche da tarde será servido para 120 pessoas no dia 22 de julho de 2024 e deverá conter:

- Dois tipos de bebidas (café e suco);
- Três tipos de frutas higienizadas;
- Sanduíche de pão integral frio, podendo ser misto e/ou sanduíche natural com patê de frango.

1.1.3. O jantar será servido para 200 pessoas no dia 22 de julho de 2024 e deverá conter:

- Um tipo de arroz (arroz branco, arroz à grega ou similar);
- Um tipo de feijão, preferencialmente de caldo;
- Dois tipos de carne, sendo uma vermelha e outra branca (Isca de carne com legumes, peito de frango ao molho branco ou similares);
- Um tipo de acompanhamento (salpicão ou similar);
- Salada do tipo tropical.
- Deverá ser servido água e suco;
- Dois tipos de sobremesa, sendo um doce e uma fruta (pudim e melancia ou similares)

1.1.4. O café da manhã será servido para 120 pessoas na madrugada do dia 23 de julho de 2024 e poderá ser conforme o ofertado pelo hotel, como exemplo, pães, biscoitos, bolos, frutas, sucos, café, leite e entre outros.

1.1.5. Os horários das refeições serão encaminhados com 10 (dez) dias de antecedência do evento.

1.2. Participação de consórcio:

1.2.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

1.3. Garantia da contratação:

1.3.1. Não será exigida garantia para a contratação.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO



- 2.1. O serviço será executado nos dias 22 e 23 de julho de 2023, conforme encaminhado na Ordem de Fornecimento.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Trindade-GO.
 - 2.2.1. As refeições deverão ser servidas nas dependências do hotel que os atletas irão hospedar. Os horários de cada refeição serão informados com até 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- 2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.4. O serviço de buffet deverá conter garçons servindo os atletas e convidados durante todo o jantar.

3. GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



6.5.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalidade, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

3.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

6.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão efetuados de acordo com o Art. 136, inciso II, do Decreto Municipal 386/2023.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



- 7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;
 - II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
- 7. 11. 2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.11. 2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 51.119,40** (cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade-GO para o exercício 2024.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 23 de maio de 2024.

Layanne Pereira de Assis Valadares
Matrícula 6312



Coordenadora Executivo de Gestão e Planejamento